



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO: A licitante DEVERÁ informar a marca do objeto ofertado no formulário eletrônico do Banco do Brasil, no campo "descrição da proposta". A ausência da indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.

Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 03 (três) horas.**

A proposta escrita deverá contemplar informações como o CNPJ da empresa participante, o CPF do sócio majoritário, bem como telefone para contato. Por sua vez, **o valor da proposta deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais.**

Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca. O julgamento da proposta irá avaliar apenas a marca indicada na proposta, mais precisamente, no campo descrição do item, disponível na plataforma do Licitações-e e repisada na proposta escrita.

É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no campo oferecido pela plataforma do Banco do Brasil, onde é possível o detalhamento da proposta apresentada pela empresa interessada. Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.

Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.

Em caso de apresentação de amostra, a amostra deverá estar devidamente identificada com informações como o nome da empresa responsável, número do pregão eletrônico, lote e nome do pregoeiro da disputa.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, de forma individualizada para cada lote participante, somente após a convocação pelo condutor do certame.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

econômico-financeira requisitada no termo de referência e edital, e qualificação técnica (quando for o caso), deverá ser apresentada com data válida à época da abertura do certame, **data da sessão pública**, ainda que a convocação ocorra em período ulterior ao término da disputa de lances.

As etapas do pregão deverão ser fielmente obedecidas por todos. Por sua vez, o licitante somente poderá encaminhar os documentos que forem solicitados pelo Pregoeiro responsável, ou seja, os documentos de proposta apenas na etapa classificatória e os documentos de habilitação apenas se a empresa for considerada classificada.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor.

A peça recursal e contrarrazões deverá ser anexada no portal do Licitações-e, no mesmo local onde é inserida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, é necessário que a peça seja protocolada e recepcionada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Nesse último caso, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para Abertura de Processo: sesab.protocolo@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8343. As peças poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as informações constantes no edital.

As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME/EPP que tenha(m) sido fracassado(s)/deserto(s), por força do art. 8º, §2º do Decreto nº 12.678/2011, **NÃO** estão dispensadas da apresentação de amostra, acaso seja este um requisito do edital.

REGISTRO DE PREÇO: Conforme item 10 deste Edital, **após a declaração do vencedor**, o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Acaso a licitação exija a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

- (X) Contratação delegada
() Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 - 1. Especificações do SRP;
 - 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
- Não

8. Critério de julgamento:

- Menor Preço
 - Por item
 - Por lote
 - Global
- Maior Desconto sobre
 - preço global fixado
 - tabela de preços praticada no mercado
 - itens do orçamento de referência (aplicação linear)

9. Ordem de fases da licitação:

- Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: *email:*

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 19/11/2025, às 10:00 horas do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília)

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail: fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer **nº PA-NLC-414-2025**

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: 036/2024 Art.: 1

Link das minutas:

[https://www.ba.gov.br/pge/sites/site-pge/files/2025-](https://www.ba.gov.br/pge/sites/site-pge/files/2025-07/1._Min_padron_TR_HAB_Contr_simplif_SERVICOS_usuais.docx)

07/1._Min_padron_TR_HAB_Contr_simplif_SERVICOS_usuais.docx

Data de download: ___/___/___

Notas:

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Fabiola Pineiro Cordeiro** – designada (o) através da Portaria nº. 824 de 11 de setembro de 2025 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 16/09/2025

Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

Horário: 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00

Tel.: (71) 3115-9677 e (71) 3115- 4195 **email: fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br**

Local e data:

Assinatura/matrícula:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a conseqüente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. MODELO DE PROCURAÇÃO
2. MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|
| | |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|--|--------|
| | |

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

- CONTRATAÇÃO DELEGADA
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- LICITAÇÃO
 CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº. [019.12106.2024.0174793-61](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESAGEM, COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E PROVIDÊNCIAS AO CUMPRIMENTO LEGAL REFERENTE À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICO) e E (PERFURO CORTANTE).

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

| Participação [ampla/exclusiva] | Lote/Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | Cronograma/ Prazo |
|--------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|------------------------------|--------------|-------------------|
| AMPLA | ÚNICO | 03.01.00.0017 2217-4 | Grupo A (Infectante) | KG | 222.672,46 | 12 MESES |
| AMPLA | ÚNICO | 03.01.00.0017 2218-2 | Grupo B (Químico) | KG | 16.415,46 | 12 MESES |
| AMPLA | ÚNICO | 03.01.19.0012 3676-8 | Grupo E (Perfuro Cortante) | KG | 30.854,89 | 12 MESES |

1.1.2 As especificações do objeto constam: () do anexo integrante deste Termo de Referência (X) da descrição abaixo:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

O objeto da presente Licitação, compreende na contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de pesagem, coleta, transporte externo, tratamento e providências ao cumprimento legal referente à disposição/disposição/destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante).

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data** da (X) **assinatura do Contrato** prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

na descrição a seguir:

A prestação de serviço especializada, de caráter contínuo, sem possibilidade de interrupção, fortemente regulada pelos órgãos de controle ambiental e controle sanitário, tendo em vista o alto grau de possibilidade de impacto ambiental associado ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS), no processo de coleta, transporte externo, tratamento e destinação e/ou disposição final.

A solução encontrada para suprir a demanda do serviço de pesagem, coleta, transporte externo, tratamento e destinação e/ou disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A" (Infectante), "B" (Químico) e "E" (Perfuro – Cortante), de forma contínua, ininterrupta, eficiente, confiável e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com a especificidade e quantitativos de resíduos produzidos pelas Unidades integrantes da Gestão Direta desta SESAB, foi a contratação de empresa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

especializada, com licenciamento ambiental e com capacidade técnica, operacional e funcional para cumprir a prestação de serviço em consonância com as rígidas normas vigentes;

Pretende-se alcançar, com esta contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades das Unidades produtoras de resíduos sólidos de saúde no âmbito da Gestão Direta da SESAB.

No que se refere a classificação do Objeto - "pesagem, coleta, transporte externo, tratamento e destinação/disposição final de RSS, dos grupos "A" (Infectante), "B" (Químico) e "E" (Perfuro – Cortante)" - o ETP estabeleceu que a prestação de serviço é **DEFINIDA COMO COMUM**, porque está dentro dos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, pautados nas especificações usuais no mercado. Isto porque:

- i. A legislação vigente estabelece os parâmetros e as condições, obrigatórias, para a realização da prestação de serviço em pauta;
- ii. Existe disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para contratação a qualquer momento;
- iii. Existem empresas autorizadas pelos órgãos de controle ambiental licenciadas e autorizadas para realizar esta prestação de serviço;
- iv. É padronizado, posto que foram pré-determinados os atributos essenciais do objeto no edital, de forma objetiva e uniforme, com características praticamente invariáveis ou então sujeitas a diferenças mínimas;
- v. A forma da modelagem do serviço descrita no edital, sem peculiaridades sui generis previstas pela Administração, torna o serviço em apreço em comum, apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

Especificação técnicas do objeto: A especificação desta prestação de serviço está estabelecida na RDC ANVISA nº 222/2018.

I. Definições

a. Serviços de Saúde geradores de RSS – Art. 2º. § 1º da RDC 222/2018.

“Definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produto para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviço de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.”

b. Destinação final – Item VII, do artigo 3º da Lei Federal 12.305/2010

VII - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

c. Disposição final - Item VIII, do artigo 3º da Lei Federal 12.305/2010

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

d. Resíduos de Serviço de Saúde – Item LI, do ART. 3º da RDC 222/2018

Resíduos de serviços de saúde (RSS): todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde, definidos nesta Resolução;

e. Rejeito – Item XLIX , Artigo 3º da RDC nº 222/2018

Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

II. Definição e Classificação de Resíduo de Serviços de Saúde (RSS)

a) GRUPO "A" INFECTANTE - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

a.1 Subgrupo A1

·Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;

·Resíduos de laboratórios de manipulação genética;

·Resíduos resultantes de atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

·Bolsas transfusionais, contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

·Sobras de amostras de laboratório, contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

a.2 Subgrupo A2

·Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

·Cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

a.3 Subgrupo A3

·Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.

a.4 Subgrupo A4

·Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados;

·Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

·Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismos causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;

·Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

·Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

·Bolsas transfusionais vazias ou com volume residuais pós-transfusão.

a.5 Subgrupo A5

·Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

b) GRUPO B QUÍMICO - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, são eles:

·Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; antirretrovirais;

·Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes;

·Resíduos contendo metais pesados, como pilhas, baterias, dentre outros;

·Produtos utilizados em laboratórios, tais como: reagentes, incluindo os recipientes contaminados por estes, dentre outros;

·Resíduo contendo mercúrio (Hg), tais como: lâmpadas fluorescentes, termômetros, dentre outros;

·Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

·Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

c) GRUPO E - PERFURO CORTANTE - Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como:

·Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro; brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

III. Especificações dos serviços

·Os serviços relativos ao Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, compreendem as etapas de: identificação, classificação, segregação, acondicionamento interno, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação e/ou disposição final.

·As etapas de identificação, classificação, segregação, acondicionamento interno, transporte interno para o abrigo de resíduos, são atividades de responsabilidade das unidades da SESAB, sob a supervisão do Responsável Técnico, pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e pelo Fiscal do Contrato de cada unidade;

·As etapas de pesagem, coleta no abrigo externo, o transporte externo, o tratamento e a destinação e/ou disposição final dos Resíduos de Serviço de Saúde pertencentes ao grupo A, B e E, são de responsabilidade da CONTRATADA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato;

·Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção:

·Destinação dos resíduos tratados e inócuos;

·Disposição final dos **Rejeitos**;

·Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da CONTRATANTE, órgãos de controle ambiental, órgãos de controle sanitário e demais órgãos da Administração Pública, com respaldo legal para realizar o controle da prestação de serviço.

Definições das etapas do manejo dos resíduos

·Identificação – Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

·Classificação e segregação - Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

·Acondicionamento – Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

·Armazenamento temporário – Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

· Transporte interno – Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

· Coleta e transporte externo – Consistem na remoção dos resíduos do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando – se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

· Armazenamento externo - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

· Tratamento – Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

· Destinação final – Inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

· Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de *rejeitos* em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Da coleta e transporte

· A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT;

· A coleta dos resíduos dos serviços de saúde será realizada em horário administrativo, diariamente ou periodicamente de acordo com a quantidade de resíduos produzida e de acordo com Cronograma a ser definido junto ao Fiscal de Contrato de cada unidade.

Ocorrendo a necessidade de alterar periodicidade e o horário da coleta e transporte, o Fiscal do Contrato deverá formalizar com a CONTRATADA e de comum acordo elaborar novo Cronograma. As alterações devem ser, oficialmente, apresentadas à DG/DCG/CGC. Estas alterações não devem impactar nas condições estabelecidas no contrato;

· O transporte dos resíduos deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e de acordo com a NBR 12810.

· Os resíduos deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

· No transporte dos resíduos, podem ser utilizados tipos de veículos de pequeno até grande porte, ambos sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

· Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, usando, para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

· O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico branco leitoso e recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

· O pessoal envolvido na coleta e transporte dos resíduos deverão utilizar rigorosamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados;

· As operações de transporte deverão ser realizadas de forma adequada, de modo a garantir a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

·Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPI e EPC adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa;

·Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e CONTRATANTE deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

·O veículo coletor da CONTRATADA, deverá ser higienizado e desinfetado mediante lavagem especial, com o uso de jato de água quente e sob pressão, não podendo ser lavados em postos de lavagem comum. Esse procedimento deve constar em relatórios e ser enviado mensalmente à SESAB (DG/DCG/CGC);

·Todos os veículos da CONTRATADA deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA e o número do veículo coletor em local visível. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da CONTRATADA;

·É vedada a sublocação de veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA, ser responsável direta por toda a logística para realização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Da pesagem

·Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar para cada Unidade, uma balança fixa, devidamente calibrada, para uso exclusivo de resíduos, de acordo com a capacidade dos volumes de resíduos gerados.

·Diariamente, independente do tipo de balança, antes da coleta, deverá ser realizada a verificação da calibração da balança. Considerando que a bombona vazia é padrão e com peso estabelecido em 8,4 kg, esta deverá ser utilizada como parâmetro para aferição. Antes de iniciar a pesagem, a CONTRATADA deverá, na presença da Fiscalização, pesar a bombona e lançar o peso identificado em planilha específica, que deverá ficar sob a responsabilidade da Fiscalização da Unidade e a disposição da Supervisão da Gestão da SESAB.

·Para os casos em que a balança esteja automatizada, para desprezar o peso da bombona plástica de 200 L, ao aferir a precisão da balança, quando da pesagem dessa bombona vazia, deverá ser constatado o peso zerado, uma vez que, a tara de 8,4 kg corresponde exatamente ao peso do citado recipiente vazio.

·Para os casos em que a balança não seja automatizada, deverá ser subtraído o peso da tara da bombona vazia, do peso final aferido, correspondente aos resíduos gerados, acondicionados no recipiente em questão.

·Quando da substituição das balanças, antes do uso, deverá ser realizada a aferição.

·As manutenções preventivas e corretivas, bem como, as substituições temporárias e definitivas das balanças, quando necessárias, também serão de obrigação da CONTRATADA, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo fabricante;

·A pesagem dos resíduos dos grupos A, B, e E, será realizada na Unidade, durante a coleta;

·A calibragem das balanças deverá ser realizada, sempre que necessário, pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

·A calibragem das balanças deverá receber o selo do IBAMETRO e o comprovante da calibragem deverá ser mantido na Unidade de Saúde;

·A pesagem dos resíduos deverá ser realizada na presença simultânea dos prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Do preenchimento do formulário



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

·Os quantitativos dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde, deverão ser pesados por grupos e preenchido diariamente nas Unidades da Rede Própria, em formulário próprio da SESAB, com data, horário e número do caminhão coletor, contendo a assinatura dos prepostos da CONTRATANTE E CONTRATADA

·As Unidades devem preencher os formulários de coleta, conforme Anexo V, mantendo cópia na Unidade e encaminhar por meio eletrônico esses, devidamente preenchidos para a Coordenação de Gestão de Contrato – DG/DCG/CGC.

·Ao final de cada mês, os formulários deverão ser atestados pelo gestor da Unidade e fiscal do contrato e entregue ao preposto da CONTRATADA, como comprovação das quantidades e frequências do serviço prestado. Estes formulários farão parte dos processos de pagamento da DG/DGC.

·No que se refere ao Item I do Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência atende a padronização, diante da compatibilidade entre as especificações estéticas, técnicas e de desempenho;

·Para encaminhamento dos RSS para destinação final, obrigatoriamente, a CONTRATADA deve realizar avaliação dos RSS tratados e se estes apresentarem inocuidade, deverão passar novamente pelo processo de tratamento;

·Para encaminhamento dos RSS para disposição final, obrigatoriamente, a CONTRATADA deve realizar avaliação dos RSS tratados e se apresentarem inocuidade, deverão ser classificados como REJEITOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI id.: [00120634949](#)**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta).

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Quadro com contato dos responsáveis, encarregados da vistoria prévia da respectiva Unidade Hospitalar.

Tais visitas deverão ser previamente agendadas com os servidores elencados abaixo, não podendo ser coincidente com as dos demais concorrentes:

| Unidade | Nome | Matrícula | Contato | E-mail | Horário |
|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------|--------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Hospital Geral Prado Valadares - HGPV | Tiago Caires Rocha | 194998422 | (73) 99131-3762 | tiago.rocha@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Ana Nery | Carlos Henrique de Almeida Machado | 92039830 | (71) 3117-1931 | carlos.henrique@han.net.br | Horário Administrativo |
| Hospital Ana Nery - Ambulatório | Carlos Henrique de Almeida Machado | 92039830 | (71) 3117-1931 | carlos.henrique@han.net.br | Horário Administrativo |
| Hospital Ana Nery - Farmácia | Carlos Henrique de Almeida Machado | 92039830 | (71) 3117-1931 | carlos.henrique@han.net.br | Horário Administrativo |
| Hospital Ana Nery - Hemoba | Carlos Henrique de Almeida Machado | 92039830 | (71) 3117-1931 | carlos.henrique@han.net.br | Horário Administrativo |
| DIVEP/Central de UVB | Marcelo Mário Santos Medrado | 195332728 | (71) 99283-5663 | marcelo.medrado@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Regional Dantas Biao - HRDB | Jonnathan Portugal Conceição Santana | 92119729 | (75) 99651-4688 | jonnathan.santana@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Especializado | Cirlene Cardoso | 92115751 | (71) 3115- | cirlene.costa@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Mario Leal - HEML | Monteiro Costa | | 0155 | | |
| CIMEB – Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia | Ariadene de Oliveira Alves | 92094386 | (71) 99223-8845 | ariadene.alves@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Unidade de Emergência Mãe Hilda Jitolú – U.E Curuzu | Joseline Barros de Oliveira Sertório | 92108690 | (71) 99409-3508 | joseline.sertorio@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| LACEN Jequié - LERR | Claudia Maria Tetê da Silva | 195308020 | (73) 3528-3400 | lerr.jequie@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral de Guanambi | Iana Ribeiro Ladeia Freire | 92071448 | (77) 98812-1268 | iana.ribeiro@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Unidade de Emergência de Pirajá | Geane Cardoso Damasceno | 92090240 | (71) 98690-0430 | geane.damasceno@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral de Ipiaú | Camila Rodrigues Oliveira | 92127770 | (73) 3531-8409 | camila.rodrigues2027@gmail.com | Horário Administrativo |
| Hospital Especializado Lopes Rodrigues | Tatiane Brandão Santana Miranda | 195172495 | (75) 3603-7507 | tatiane.miranda@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| LACEN | Deni Santos Souza | 195432358 | (71) 3116-5049 | deni.souza@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Ernesto Simões Filho | Cristiane da Paz dos Santos | 92110075 | (71) 98745-1271 | cristiane.paz@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Clériston Andrade | Tahis Martins Cordeiro de Oliveira | 92069569 | (75) 3115-4154 | hgrs.pgrss@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| CICAN | Raidalva Nascimento Santiago Lopes | 92097519 | (71) 3116-5558 | raidalva.lopes@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Unidade de Emergência de Cajazeiras VIII | Luzia Miranda Medina | 19.472300-7 | (71) 3117-2166(71) 3117-2167 | luzia.medina@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| CAS - CEPRED | Maria das Dôres Braz Silva | 196541605 | (71) 33540797 | mariadasdores.silva@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral de Camaçari | Renato de Lima Conceição Filho | 92085731 | (71) 98258-3379 | renato.filho@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Especializado Juliano Moreira | Thaise Matos | 92031800 | (71) 3103-3939(71) 3103-3908 | thaise.matos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral do Estado | Jessica Oliveira Lobo | 195432471 | (71) 98148-5094 | jessica.lobo@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| IPERBA | Tatiana Luz de Souza | 19442980 | (71) 3103-9300 | tatiana.lsouza@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Roberto Santos | Ediane Maria Silva Filard | 19543612 | (71) 99303-4481(71) 3117-7744 | ediane.silva@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Roberto Santos – CIATOX | Crislaine Andreza Santos de Jesus | 92102142 | (71) 99297-5448 | crislaine.jesus@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| CEDAP | Claudia Verbena Sales Santos Mello | 195160943 | (71) 99982-6993 | claudia.mello@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Maternidade Maria da Conceição de Jesus | Ricardo Luiz Rodrigues Bassalo | 92110052 | (71) 99932-4266 | ricardobassalo44@gmail.com | Horário Administrativo |
| CEDEBA | Simone Soraia Leal Santos | 92064016 | (71) 3103-6027 | cedeba.diretoria@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Especializado Octavio Mangabeira | Cristiane da Paz dos Santos | 92110075 | (71) 3117-1763 | cristiane.paz@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Maternidade Albert Sabin | Katia Silva Santos | 194328344 | (71) 98859-8729 | katia.dias@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| CEADI/DIVPEP | Vânia Rebouças Barbosa | 195336081 | (71) 3594-5479 | sesab.imune@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----------|--------------------|------------------------------------|------------------------|
| | Vanden Broucke | | | | |
| CAS – CREASI | Erica Maltez S. Queiroz | 19431270 | (71) 3103-6110 | creasi.siastr@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral de Vitória da Conquista | Elle Patrícia Bento Guimarães Farias | 194562011 | (77) 99963-5898 | elle.farias@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Afrânio Peixoto | Elle Patrícia Bento Guimarães Farias | 194562011 | (77) 99963-5898 | elle.farias@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Crescêncio Silveira | Elle Patrícia Bento Guimarães Farias | 194562011 | (77) 99963-5898 | elle.farias@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Unidade de Pronto Atendimento (UPA Vitória da Conquista) | Elle Patrícia Bento Guimarães Farias | 194562011 | (77) 99963-5898 | elle.farias@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Menandro de Faria | Igor Santos Machado de Souza | 92105153 | (71) 33699807 | igor.machado@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Hospital Geral Santa Tereza | Fernanda Oliveira dos Santos | 92080122 | (75) 99804-3519 | fernanda.santos2@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Maternidade Tsylla Balbino | Ana Claudia Ferreira Fonseca Santos | 195229577 | (71) 98631-1091 | aclaudia.fsantos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| CEFARBA | Patricia Felix de Almeida | 19519596 | (71) 99928-9519 | patricia.felix@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Itaberaba | Benigno Seixas Santana | 193273782 | (75) 99279-7311 | benigno.santana@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Feira de Santana | Maria Udeleide Bastos Magalhães | 193254479 | (75) 99183-4248 | udeleide.magalhaes@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Seabra | Antonio Carlos Matias Ribeiro | 19243755 | (75) 99999-9677 | antonio.ribeiro@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Serrinha | Fernando Oliveira de Araújo | 487997 | (75) 99902-7203 | fernando.araujo@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|--|---------------------------|------------|---|-----------------------------------|------------------------|
| Mundo Novo | Emilson Nunes Pires | 192433680 | (74) 99982-4379 | emilson.pires@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas | Giovanna Santana Queiroz | 194634703 | (75) 3421-5002 | giovanna.queiroz@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Sul – Ilhéus | Andrezza Oliveira Fonseca | 92092014 | (73) 99174-2541 | andrezza.fonseca@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul - Teixeira de Freitas | Genivalda Assis Campos | 19243769 | (73) 99121-0625 | genivalda.campos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Norte - Juazeiro | João Batista Silva | 192413119 | (74) 98833-3995 | joao.silva@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Centro Norte - Jacobina | José Augusto Gomes Silva | 195416988 | (74) 99995-8609 | joseaugusto.gomes@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Sudoeste - Vitória da Conquista | John Willian Sousa Sande | 92016254 | (77) 98803-8766 | john.sande@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Núcleo Regional de Saúde Oeste - Barreiras | Irândi Soares Araújo | 190047605 | (77) 99947-5869 | irandi.araujo@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Santo Antônio de Jesus | Hilda Fiúza dos Santos | 192504334 | (75) 99263-3543 (75) 3631-2183 | hilda.santos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Gandu | Isabeth Ferreira da Silva | 192739989 | (73) 99974-7432 | isabeth.silva@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional | Claudice Silva | 1924700604 | (73) | claudice.araujo@saude.ba.gov.br | Horário |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|-----------|--------------------|------------------------------------|------------------------|
| de Saúde (BRS) - Itabuna | Araújo | | 98839-8766 | | Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Eunápolis | Genivalda Assis Campos | 19243769 | (73) 99121-0625 | genivalda.campos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Paulo Afonso | Jairo Bezerra de Araújo | 1924492 | (75) 98813-6943 | jairo.bezerra@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Cícero Dantas | Giovanna Santana Queiroz | 194634703 | (75) 3421-5002 | giovanna.queiroz@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Jequié | Mônica Conceição Veloso Menezes | 192653280 | (73) 99140-0327 | monica.menezes@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Itapetinga | Solon Ferreira de Souza | 19326887 | (77) 98103-8999 | solon.souza@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Brumado | Evangivaldo Alves Rocha | 1932773 | (77) 99997-8429 | evangivaldo.rocha@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Irecê | Marcelino Eduão Damaceno | 195308745 | (74) 99994-3112 | marcelino.damaceno@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Ibotirama | Vera Lúcia Santos de Jesus dos Santos | 192536640 | (77) 99916-4672 | veralucia.jesus@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Boquira | Índio Mafra Vilasvoas | 19276299 | (77) 99924-6152 | indio.vilasboas@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Caetité | João Batista Dias Cardoso | 19278558 | (77) 99967-7762 | joao.cardoso@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Santa Maria da Vitória | Erisvaldo dos Anjos Pereira | 192440491 | (77) 99138-0436 | erisvaldo.pereira@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|---|---|-----------|--------------------|---------------------------------|------------------------|
| Base Regional de Saúde (BRS) - Senhor do Bonfim | João Batista Silva | 192413119 | (74) 98833-3995 | joao.silva@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Amargosa | Claudio dos Santos Melo | 19243750 | (75) 3634-1011 | claudio.melo@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Guanambi | José Cordeiro da Cruz | 19245038 | (77) 98103-8249 | jose.cruz@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Base Regional de Saúde (BRS) - Cruz das Almas | Antônio Barreto dos Santos | 19268163 | 75 3621-1639 | antonio.bsantos@saude.ba.gov.br | Horário Administrativo |
| Feiras de Saúde | Rita de Cassia Aparecida Loureiro de Oliveira | 92034733 | (71) 3117-4915 | rita.oliveira@vsba.ba.gov.br | Horário Administrativo |

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nas etapas de pesagem, coleta, transporte externo e tratamento;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a **disposição final dos resíduos**, no percentual equivalente à 20% (vinte por cento).

4.5.1.2.1 A CONTRATADA deverá firmar Contrato com Aterro Sanitário licenciado, devendo apresentar a CONTRATANTE o licenciamento ambiental do Aterro Sanitário e o Contrato celebrado entre as partes.

4.5.1.2.2 É proibido encaminhar para disposição final, resíduo classificado como **REJEITO** sem tratamento e garantia da sua inocuidade.

4.5.1.2.3 A CONTRATADA deverá, diante da Sustentabilidade, firmar Contratos, para reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais e sanitários.

4.5.1.2.4 A CONTRATADA, **OBRIGADA**, antes de formalizar qualquer instrumento contratual com empresa subcontratada para a destinação final de qualquer tipo de resíduo, a solicitar autorização, formalmente, ao Gestor do Contrato (SESAB/DG/DCG/CGC), mediante apresentação de:

- a. Solicitação de autorização de subcontratar empresa para destinação final de resíduo;
- b. Especificar o(s) resíduo (s);
- c. Detalhar o tratamento do(s) resíduo(s), antes de entregar para o subcontratado;
- d. Explicitar os métodos utilizados para avaliação da inocuidade do(s) resíduo(s) disponibilizados;
- e. Apresentar a documentação da Empresa a ser subcontratada e as autorizações necessárias para se constituir em receptora de resíduos tratados;
- f. Apresentar a minuta de instrumento contratual entre as partes, para avaliação;
- g. Em sendo a subcontratação aprovada, o instrumento contratual deverá ser encaminhado para (SESAB/DG/DCG/CGC) e para todos os fiscais;

4.5.1.2.5 É proibido encaminhar para destinação final resíduo não tratado e com a garantia da sua inocuidade;

4.5.1.2.6 É proibido encaminhar para disposição final, resíduo não classificado como **REJEITO** e com a garantia da sua inocuidade;

4.5.1.2.7 É proibido, a subcontratação de empresa, local ou posto de lavagem para a higienização e desinfecção dos veículos coletores e dos recipientes coletores. A CONTRATADA deverá dispor de local apropriado, nas suas instalações, para higienização dos veículos transportadores de RSS e dos recipientes. O efluente decorrente da lavagem não poderá ser lançado no meio ambiente ou Rede de Drenagem. Obrigatoriamente, esses efluentes deverão ser encaminhados para rede de esgotamento sanitário de controle da EMBASA ou ser tratado antes do lançamento final;

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 05% (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

Nota: a Administração deverá justificar no processo administrativo correspondente a exigência da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convenionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim

Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI [00112738813](#)** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) dias**, a contar da data

da assinatura do Contrato



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: das 09:00 horas as 17:00 horas.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo

| PONTO | UNIDADE | LOCALIZAÇÃO | ENDEREÇO |
|-------|-------------------------|--------------|--|
| 1 | CEDAP | Salvador | End. Rua Comendador José Alves Ferreira, 240 – Garcia – salvador, Bahia – CEP: 40.100-010 |
| 2 | CAS - CEDEBA | Salvador | End. Av. ACM, s/n - Iguatemi (Centro de Atenção à Saúde Profº José Mª de Magalhães Neto – CAS) – Salvador, Bahia CEP: 41.800-700 |
| 3 | CAS - CEPRED | Salvador | End. Av. ACM, s/n - Iguatemi (Centro de Atenção à Saúde Profº José Mª de Magalhães Neto – CAS) – Salvador, Bahia CEP: 41.800-700 |
| 4 | CAS - CREASI | Salvador | End. Av. ACM, s/n - Iguatemi (Centro de Atenção à Saúde Profº José Mª de Magalhães Neto – CAS) – Salvador, Bahia CEP: 41.800-700 |
| 5 | CEFARBA | Salvador | Rua Antônio Andrade, 241 – Porto Seco Pirajá, Salvador - Bahia. CEP: 41.233-015 |
| 6 | CICAN | Salvador | End. Avenida Vasco da Gama, s/nº – Acupe de Brotas (próximo ao HGE) – salvador, Bahia CEP: 40.286-901 |
| 7 | DIVEP/CEADI | SIMÕES FILHO | Avenida Urbana, KM 04, Cia Sul, Simões Filho. CEP.: 43700-000 |
| 8 | DIVEP/CENTRAL DE UBV | SERRINHA | AV. Lauro Mota, S/N -Central de UBV Serrinha, CEP 48.700-000 (Ponto de Ref. Antigo Prédio da Funasa ao Lado da Embasa) |
| 9 | HAN - Hospital Ana Nery | Salvador | End. Rua Saldanha Marinho, s/nº – Caixa D'Água – Salvador Bahia CEP: 44.323-010 |
| 10 | HAN - Ambulatório | Salvador | End. Rua Saldanha Marinho, s/nº – Caixa D'Água – Salvador Bahia CEP: 44.323-010 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|---|----------------------|---|
| 11 | HAN - Farmácia | Salvador | End. Rua Saldanha Marinho, s/nº – Caixa D'Água – Salvador Bahia CEP: 44.323-010 |
| 12 | HAN - Hemoba | Salvador | End. Rua Saldanha Marinho, s/nº – Caixa D'Água – Salvador Bahia CEP: 44.323-010 |
| 13 | HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES | Feira de Santana | Avenida Presidente Dutra, s/nº BR 324 – Feira de Santana, Bahia CEP: 44.300-062 |
| 14 | HOSPITAL ESPECIALIZADO JULIANO MOREIRA | Salvador | End. Av. Edgar Santos, s/nº – Nandiba – Salvador, Bahia CEP: 41.180-000 |
| 15 | HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL | Salvador | End. Rua Conde de Porto Alegre, s/nº – Pau Miúdo – Salvador, Bahia CEP: 40.320-350 |
| 16 | HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE | Feira de Santana | Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/nº - Contorno – Feira de Santana, Bahia CEP: 44.100-000 |
| 17 | HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI | Camaçari | Avenida Jorge Amado, s/nº - Jardim Limoeiro - Camaçari , Bahia CEP: 42.800-250 |
| 18 | HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ | Ipiaú | Avenida João Durval Carneiro, s/nº – Centro – Ipiaú, Bahia CEP: 45.570-000 |
| 19 | CHVC - HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Vitória da Conquista | Avenida das Filipinas, s/nº Jardim Alvorada - Vitória da Conquista, Bahia CEP: 45.030-160 |
| 20 | CHVC - HOSPITAL AFRÂNIO PEIXOTO | Vitória da Conquista | Avenida Maranhão, s/nº - Ibirapuera, Vitória da Conquista, Bahia CEP: 45.030-160 |
| 21 | CHVC - HOSPITAL CRESCÊNCIO SILVEIRA | Vitória da Conquista | Rua Ana Almeida, 55-157 - Centro, Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-110 |
| 22 | CHVC - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA DE CONQUISTA) | Vitória da Conquista | Avenida das Filipinas, s/nº - Jurema, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45023-300 |
| 23 | HOSPITAL GERAL DO ESTADO | Salvador | End. Av. Vasco da Gama s/nº – Acupe de Brotas – Salvador, Bahia. CEP: 40.268-901 |
| 24 | HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO | Salvador | End. Praça Conselheiro João Alfredo, s/nº – Pau Miúdo – Salvador, Bahia CEP: 40.320-350 |
| 25 | HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA | Lauro de Freitas | Estrado de Côco, Km 4,5 – Lauro de Freitas, Bahia. CEP: 42.700-450 |
| 26 | HOSPITAL GERAL PRADO | Jequié | Rua São Cristóvão, s/nº – Centro – Jequié, |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | VALADARES | | Bahia CEP: 45.200-000 |
|----|---|-------------------|---|
| 27 | HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS | Salvador | End. Estrada do Saboeiro s/nº – Cabula – Salvador, Bahia. CEP: 41.180-780 |
| 28 | HGRS - CIATOX | Salvador | End. Estrada do Saboeiro s/nº – Cabula – Salvador, Bahia. CEP: 41.180-780 |
| 29 | MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS | Salvador | End. Afrânio Peixoto, s/nº – Coutos – Salvador, Bahia CEP: 40.720-690 |
| 30 | HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI | Guanambi | Rua José Humberto Nunes, nº 1750, Bairro Paraíso – Guanambi, Bahia CEP: 46.430.000 |
| 31 | IPERBA | Salvador | End. Rua Teixeira de Barros, 72 – Brotas – Salvador, Bahia CEP: 40.275-401 |
| 32 | LACEN SALVADOR | Salvador | End. Waldemar Falcão, 123 - Horto Florestal, Salvador – BA CEP: 40295-010 |
| 33 | LACEN JEQUIÉ - LERR | Jequié | End. Rua 3, Urbis I, s/n, bairro Jequezinho, Jequié – Ba CEP: 45.208-489 |
| 34 | MATERNIDADE ALBERT SABIN | Salvador | End. Fazenda Grande II, s/nº – Via Local B – Setor A – Cajazeiras – Salvador, Bahia CEP: 41.340-000 |
| 35 | MATERNIDADE TSYLLA BALBINO | Salvador | End. Ladeira de Baixa de Quintas, s/nº – Baixa de Quintas – Salvador, Bahia CEP: 40.320-114 |
| 36 | UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE CAJAZEIRAS VIII | Salvador | End. Rua Setor A, s/nº – Cajazeira VIII – Salvador, Bahia CEP: 41.330-020 |
| 37 | UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PIRAJÁ | Salvador | End. Rua Oito de Novembro, s/nº – Pirajá – Salvador, Bahia CEP: 40.000-000 |
| 38 | UNIDADE DE EMERGÊNCIA MÃE HILDA JITOLÚ - U.E CURUZU | Salvador | End. Rua Direta do Curuzu, s/nº – Curuzu – Salvador, Bahia CEP: 40.000-000 |
| 39 | HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA | Ribeira do Pombal | End. Rua Dr. Salustiano Guerra, s/nº - Ribeira do Pombal – Bahia. CEP: 48.400-970 |
| 40 | HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA | Salvador | End. Praça Conselheiro João Alfredo, s/nº - Pau Miúdo - Salvador, Bahia. CEP: 40.320-350 |
| 41 | HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO | Alagoinhas | R. Dr. Dantas Bião, 49 - Centro, Alagoinhas - BA, 48000-000 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|---|------------------------|---|
| 42 | CIMEB - Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia | Salvador | Av. Laurindo Régis, s/n - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40240-550 |
| 43 | Itaberaba | Itaberaba | Travesso Joel Presidio, nº61 Bairro Barro Vermelho - Itaberaba/ BA CEP-46.880-000. Contato |
| 44 | Feira de Santana | Feira de Santana | Avenida Deputado Colbert Martins da Silva, s/nº Bairro Tomba Antigo: CIS, Feira de Santana/BA, CEP 44.092-734 |
| 45 | Seabra | Seabra | Rua Paulo VI, nº55 Centro CEP 46.900-000 Seabra/BA |
| 46 | Serrinha | Serrinha | Praça Astrogildo Guimarães s/nº, Ginásio CEP 48.700-00 Serrinha/BA |
| 47 | Mundo Novo | Mundo Novo | Praça Jairo Moreira de Almeida nº448 Centro CEP 44.800.000 Mundo Novo/BA |
| 48 | Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas | Alagoinhas | Rua Maria Rita Lopes, 31, Jardim Petrolar - Cep: 48.031-130. Alagoinhas -Bahia |
| 49 | Núcleo Regional de Saúde Sul – Ilhéus | Ilhéus | Av. Canavieiras,358 - Cep: 45.450-000. Ilhéus-BA |
| 50 | Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul -Teixeira de Freitas | Teixeira de Freitas | Av. Uirapuru, 2175 - Bela Vista - CEP: 45990-142. Teixeira de Freitas-BA |
| 51 | Núcleo Regional de Saúde Norte - Juazeiro | Juazeiro | Travessa do Hospital Regional, s/n, Santo Antonio - Cep: 48903-110. Juazeiro - BA. |
| 52 | Núcleo Regional de Saúde Centro Norte - Jacobina | Jacobina | Av. Centenário - Nazaré, Cep: 44700-000. Jacobina -BA |
| 53 | Núcleo Regional de Saúde Sudoeste - Vitória da Conquista | Vitória da Conquista | Rua João Pereira, 150, Centro - Cep: 45.000-115. Vitória da Conquista-BA. |
| 54 | Núcleo Regional de Saúde Oeste - Barreiras | Barreiras | Rua Paulo Afonso, 331, Barreirinhas - Cep: 47.810-608. Barreiras-BA |
| 55 | Base Regional de Saúde (BRS) - Santo Antônio de Jesus | Santo Antônio de Jesus | Av. Esperança, 406, Santa Rita - Cep: 44.570-670. Santo Antônio de Jesus-BA |
| 56 | Base Regional de Saúde (BRS) - Gandu | Gandu | Rua do Contorno, 176-Independência- CEP:45.450-000. Gandu-BA |
| 57 | Base Regional de Saúde (BRS) - Itabuna | Itabuna | Praça João Pessoa, 841, Centro - CEP:45.600-070. Itabuna-BA |
| 58 | Base Regional de Saúde (BRS) - Eunápolis | Eunápolis | Av. Antônio Carlos Magalhães, 563 - Dinah Borges - CEP: 45.828-072. Eunápolis-BA |
| 59 | Base Regional de Saúde (BRS) - Paulo Afonso | Paulo Afonso | Rua Mal Floriano Peixoto, 600 - Vila Poty- CEP: 48601-210. Paulo Afonso - BA |
| 60 | Base Regional de Saúde (BRS) - Cícero Dantas | Cícero Dantas | Rua Orlando Teixeira s/n, Centro. Antigo prédio da EBDA Cep: 48.410-000. Cícero |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | Dantas-BA. |
|----|--|---------------------------|---|
| 61 | Base Regional de Saúde (BRS) - Jequié | Jequié | Rua Perimetral II, 840, Jequezinho - CEP:45206-100. Jequié-BA |
| 62 | Base Regional de Saúde (BRS) - Itapetinga | Itapetinga | Av. Isai Santos Amorim, s/n, Quintas Morumbi - Cep: 45.700-000. Itapetinga-BA. |
| 63 | Base Regional de Saúde (BRS) - Brumado | Brumado | Rua Joana Angelica, 177 - Cep: 46.100-000. Brumado-BA |
| 64 | Base Regional de Saúde (BRS) - Irecê | Irecê | Rua Coronel Terencio Dourado 03, Casa, Centro- CEP: 44.900-000. Irecê-BA |
| 65 | Base Regional de Saúde (BRS) - Ibotirama | Ibotirama | Av. JK, 1000 - Cep: 47.520.000. Ibotirama-BA |
| 66 | Base Regional de Saúde (BRS) - Boquira | Boquira | Rua Oliveira dos Brejinho, s/n - Cep: 46.530- 000. Boquira-BA |
| 67 | Base Regional de Saúde (BRS) - Caetité | Caetité | Rua Rui Barbosa, 273, Centro - Cep: 46.400- 000. Caetité-BA |
| 68 | Base Regional de Saúde (BRS) - Santa Maria da Vitória | Santa Maria da Vitória | Av. Perimetral, s/n - Cep: 47.640-000. Santa Maria da Vitória - BA |
| 69 | Base Regional de Saúde (BRS) - Senhor do Bonfim | Senhor do Bonfim | Rua Barbosa Santos- Cep: 48970-000. Senhor do Bonfim - BA |
| 70 | Base Regional de Saúde (BRS) - Amargosa | Amargosa | Praça José Dantas de Miranda, 06, Centro - Cep: 45.300-000. Amargosa-BA. |
| 71 | Base Regional de Saúde (BRS) - Guanambi | Guanambi | Av. Messias Pereira Donato, 1408, Aeroporto Velho - Cep: 46.430-000. Guanambi-BA |
| 72 | Base Regional de Saúde (BRS) - Cruz das Almas | Cruz das Almas | Rua 13 de Maio, s/n, Centro - Cep: 44380- 000. Cruz das Almas-BA. |
| 73 | Feiras de Saúde | Bahia | Feiras de Saúde |

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 60 (sessenta) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTOS DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (sete) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quize) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia. (Não se aplica)

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **8 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HABILITAÇÃO **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- judgamento
- () Contratação direta
 - (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de
- judgamento
- (x) menor preço
 - () maior desconto
 - () Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de
 - () menor preço
 - () maior desconto
 - () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
 - () técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c)", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso. (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, diga-se CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

·Comprovação de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades objeto desta licitação, mediante apresentação de ART de Função de Responsável Técnico em nome da licitante.

·A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às o objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

·Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

·As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

·Licença Ambiental de Operações da empresa prestadora do serviço expedida pelo órgão ambiental estadual competente;

·Licença Ambiental de Transporte da empresa prestadora do serviço expedida pelo órgão ambiental estadual competente;

·Autorização por órgão competente para Transporte Rodoviário e Urbano de Resíduos Perigosos – ATRP;

·Licença Ambiental para Incinerador;

·Contrato de prestação de serviço de Disposição Final entre a Contratada e o Aterro Sanitário Licenciado;

·Licença Ambiental do Aterro Sanitário, local de Disposição Final dos Resíduos de Saúde;

·Apresentar comprovante de quitação do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes – CEAPD, emitido pelo IMA (Instituto de Meio Ambiente);

·Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico emitido pelo IBAMA;

·Comprovação de propriedade de equipamento(s) incinerador(es) e autoclave(s) com a devida apresentação das especificações técnicas e a capacidade de tratamento de resíduo, compatível com os quantitativos discriminados e suas especificidades no tocante ao tratamento dos RSS;

·Apresentar Declaração individualizada de possuir estrutura compatível com o objeto desta licitação e condições de atender solicitações de pesagem, coleta, transporte externo, tratamento, avaliação de rejeito e disposição final de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades;

·Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

·Certidão de Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO | QUANTITATIVO TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO MÍNIMA (25%) |
|---|---------------------------|--------------------------|
| GRUPO A | 222.672,46 | 55.668,12 |
| GRUPO B | 16.415,46 | 4.103,87 |
| GRUPO E | 30.854,89 | 7.713,72 |

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 23.323.058,77 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e três mil, cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos.)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

| LOTE ÚNICO | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL | DEGRAU |
|------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------|----------------|--------------------------|--------|
| 1 | 03.01.00.00172217-4 | RESÍDUOS GRUPO A (INFECTANTE) | KG | 222.672,46 | 7,20 | R\$ 19.238.900,54 | 0,01 |
| 2 | 03.01.00.00172218-2 | RESÍDUOS GRUPO B (QUÍMICO) | KG | 16.415,46 | 7,20 | R\$ 1.418.295,74 | 0,01 |
| 3 | 03.01.19.00123676-8 | RESÍDUOS GRUPO E (PERFUROROTANTE) | KG | 30.854,89 | 7,20 | R\$ 2.665.862,49 | 0,01 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL: | | | | | | R\$ 23.323.058,77 | |

PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações-e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade FIPLAN | Função | Subfunção | Programa | P/A/OE |
|---------------------|-------------|---------------|-----------------|--------|
| 19601 | 10 | 302 | 435 | 2641 |
| Região/planejamento | Natureza da | Destinação do | Tipo de recurso | |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | despesa | recurso | orçamentário | |
|------|---------|----------|--------------|--|
| 9900 | 339039 | 15000130 | 1 | |

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (x) Capacidade técnico-operacional;
 - (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- (x) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- () Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I

**ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

| | |
|---|---------------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|---|---------------|

| LOTE / ITEM | DESCRIÇÃO | | | |
|--|------------------|--|--|-----------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL) | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) | | | | R\$ |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | () DIAS [≥60] |

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II

ANEXO MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

| | |
|--|--------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|--|--------|

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de execução |
|---------------|--------------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Salvador ____ de _____ de 20__.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

| | |
|--|--------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|--|--------|

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos) | Quantidade |
|---|-------------------|
| | |
| | |
| | |

| Pessoal Técnico | Qualificação |
|------------------------|---------------------|
| | |
| | |
| | |

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

ANEXO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

| | |
|--|--------|
| Modalidade de Licitação/contratação direta | Número |
|--|--------|

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

**() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO
CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nota: observar subitem 4.4.1.3.1 do TR/HABILITAÇÃO

ANEXO V



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 No que se refere aos elementos de sustentabilidade, (fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento etc.) inerentes ao objeto contratual, não cabe sua inserção nesta contratação, porque não está previsto o fornecimento de material que possa ser oriundo de reciclagem ou madeira de reflorestamento;

1.2 Considerando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e a especificidade da contratação, existe a necessidade de estabelecer critério de contratação sustentável. **Ficando o licitante obrigado a apresentar no ato do processo licitatório, como parte da Habilitação:**

- Plano de Sustentabilidade discriminando as práticas a serem adotadas para evitar impacto ambiental durante a realização da prestação de serviço;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, aprovado no ato do Licenciamento Ambiental

1.3 Considerando o Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, os Critérios de Sustentabilidade estão garantidos:

NAS UNIDADES SOB GESTÃO DA SESAB.

· · As práticas de sustentabilidade estão garantidas através do PGRSS, aprovado pela Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA), que estabelece a obrigatoriedade de implantar a identificação, classificação, segregação, acondicionamento e transporte interno, de forma adequada e de acordo com o tipo dos resíduos;

NA CONTRATADA

· · As práticas de sustentabilidade estão garantidas através do PGRSS, apresentado ao órgão de controle, quando do seu licenciamento ambiental, estando assegurada a segurança nas etapas de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos;

Neste Termo de Referência estão definidos os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, seleção de fornecedor, acompanhamento e fiscalização do contrato na gestão dos resíduos sólidos, em todas as suas etapas;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

· Atender ao disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, e demais legislações específicas, com ênfase para as Resoluções do CONAMA e ANVISA;

· Garantir que os veículos de transporte, atendem a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- Assumir, integralmente, a prestação de serviço, não podendo subcontratar as etapas de pesagem, coleta, transporte externo, tratamento, avaliação da inocuidade dos resíduos, classificação dos resíduos como rejeitos. Podendo subcontratar a etapa de destinação final de resíduos tratados e de disposição final de rejeitos, de acordo com o disposto no item 5.5 deste Termo de Referência.
- Disponibilizar balança plataforma, com capacidade e em quantidade compatível com a produção de cada unidade, para pesagem dos resíduos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e calibração das balanças. Caso a balança esteja descalibrada deverá ser imediatamente calibrada ou substituída, sem ônus para a CONTRATADA;
- Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de pesagem, coleta externa, tratamento e destinação e/ou disposição final dos resíduos;
- Identificar os equipamentos, ferramentas, utensílios, recipientes, balanças, bombonas de sua propriedade;
- Respeitar as exigências legais para o adequado tratamento e destinação e/ou disposição final dos resíduos coletados nas unidades discriminadas neste Termo de Referência;
- Coletar os resíduos nos locais conforme indicado neste Termo de Referência, com periodicidade previamente estabelecida, de acordo com a demanda dos pontos geradores, bem como a característica dos resíduos, devendo a operacionalização ocorrer nos 07 (sete) dias da semana, se for o caso, incluindo sábados, domingos e feriados, em horários acordados previamente com os pontos geradores.
- Em casos fortuitos e/ou de força maior, fica a CONTRATADA obrigada a coletar os RSS gerados em decorrência dos fatos, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação/notificação do ponto gerador;
- Nos casos de necessidade de coleta de resíduo químico, especificamente mercúrio (Hg), a CONTRATADA fica obrigada a estabelecer um quantitativo máximo, a ser armazenado para posterior coleta, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada depósito existentes nos pontos geradores para esse fim;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela CONTRATANTE;
- Garantir aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) de acordo com a especificidade da atividade realizada e com a legislação vigente;
- Selecionar, preparar, treinar e capacitar de forma continuada e rigorosa os funcionários que atuarem nas atividades relacionadas com o Objeto da Prestação de Serviço;
- Implantar a execução da prestação de serviço de acordo com a legislação vigente e realizar a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada e comprovada mediante documentação comprobatória, que deverá ficar a disposição da Fiscalização e da Gestão do Contrato;
- Assumir todas as responsabilidades e as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Prestar os serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos branco leitoso com simbologia infectante para resíduos e recipientes, em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização dos processos de tratamento e destinação e/ou disposição final dos resíduos;

- Encaminhar, mensalmente a SESAB (DG/DCG/CGC), como anexo da Nota Fiscal, relatório das suas atividades, incluindo o relatório referente a higienização e desinfecção dos veículos coletores e recipientes, mediante o uso de produtos saneantes compatível com o fim, jato de água quente e sob pressão.

- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa definida no Contrato, bem como, as irregularidades cometidas diante do disposto nas normas, portarias, resoluções e leis vigentes;

- Reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como:

- o Quebra e parada de veículo em vias; deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas;

- o Deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d'água, rios, represas, etc.

- o Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes;

- o Pagamento das multas decorrente de crime ambiental, aplicada pelo órgão de controle ambiental;

- Seguir as Normas Reguladoras de Saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24;

- Pesquisar todos os resíduos coletados nas Unidades, discriminadas no Anexo V, na presença simultânea dos representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;

- Fornecer recipientes rígidos para armazenamento dos resíduos, devendo:

- o permanecer no abrigo externo da CONTRATANTE,

- o suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme exigências do Ministério dos Transportes e a legislação vigente;

- o disponibilizar em número e capacidade, conforme com o volume de resíduos produzidos e com a estrutura física dos abrigos de resíduos, de cada unidade geradora;

- o garantir que os recipientes rígidos sejam de polietileno de alta densidade (PEAD), estanques, identificados por simbologia e cores para cada grupo de resíduos: A, B e E;

- o garantir que sejam disponibilizados em 03 (três) volumes de: 200, 50 e 20 litros, correspondendo a 25 kg, 6 kg e 2,5 kg respectivamente, sendo a quantidade de cada volume, ajustada à necessidade diária de cada unidade de saúde;

- Fornecer recipientes para coleta de resíduos infectantes provenientes de tratamento de pacientes acometidos por doenças causadas por Príon ou doenças emergentes graves alta taxa de letalidade, quando for o caso;

- Disponibilizar recipiente apropriado, de acordo com o estabelecido na ABNT 12.235/92, para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes, bem como sua armazenagem no abrigo de resíduos das Unidades, ficando a CONTRATADA responsável por dimensionar e quantificar os volumes necessários, de modo a compatibilizar os volumes a serem armazenados com a estrutura física dos abrigos de resíduos químicos, de cada ponto de coleta;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

· Proceder com os trâmites relativos ao cumprimento do quanto determinado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), especificamente no que concerne ao procedimento junto ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, bem como a emissão de todos os documentos necessários à comprovação de serviço prestado;

· Disponibilizar para o Gestor do Contrato, o Certificado de **Disposição Final de Rejeitos** em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da carga em sua unidade, de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020;

· Disponibilizar para o Gestor do Contrato, se for o caso, o Certificado de **Destinação Final de Rejeitos** em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da carga em sua unidade, de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020;

· No transporte de resíduos perigosos **Classe I**, caberá ao transportador garantir que licenças e autorizações de transporte em conformidade com suas respectivas atividades, bem como vistoriar as condições de funcionamento e segurança de acordo com a natureza da carga a ser transportada, utilizar veículos e equipamentos adequadamente com rótulos de risco e painéis de segurança, habilitação específica do motorista possuindo o curso MOOP – Movimentação de Produtos Perigosos, instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às emergências, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor, acompanhar as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus colaboradores e ao meio ambiente;

· Para os resíduos com possibilidade para encaminhamento para Destinação Final, deverão ser adota a seguinte medida: a) realizar devidamente o recebimento, acondicionamento, monitoramento e tratamento dos resíduos, incluindo a reutilização, a reciclagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Ainda que cada empresa trabalhe separadamente, cada uma possui o mesmo peso de importância, já que a eficiência do transporte e tratamento como um todo depende que cada etapa seja realizada de maneira correta e com o apoio dos documentos certos.

· Higienizar os contêineres, bombonas e todo e qualquer recipiente de acondicionamento de resíduos, de acordo com a legislação vigente, antes de encaminhar para as unidades que integram esta prestação de serviço. Sendo proibido realizar esta higienização nas dependências das unidades definidas pela CONTRATANTE;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

· Conhecer e Fiscalizar o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos que foi apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelos órgãos de controle e responsáveis pelo licenciamento ambiental, considerando ser, esta, a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, que trata esse Termo de Referência;

· Fiscalizar e Garantir a segurança ocupacional dos seus profissionais, de acordo com as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24;

· Fiscalizar e garantir que os itens abaixo discriminados sejam cumpridos:

o Que o Procedimento Padrão Operacional (POP), para os casos de acidente com perfuro cortante ou qualquer outro RSS, seja elaborado e esteja disponível para todos os funcionários;

o Que os funcionários envolvidos, diretamente com o manejo de resíduos, sejam capacitados no Procedimento Padrão Operacional (POP), para os casos de acidente com perfuro cortante ou qualquer outro RSS;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

o Que os funcionários envolvidos, diretamente com o gerenciamento de resíduos, higienização, sejam submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

o Que os exames, a que se refere o item anterior, sejam realizados de acordo com a Norma Reguladora – NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

o Que o pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos seja capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, duas vezes ao ano para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais. A capacitação deve abordar, no mínimo, os seguintes temas: Importância da utilização correta de equipamento de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), gerenciamento de resíduos, biossegurança e noções de higiene;

- Fiscalizar e garantir que todos os profissionais que trabalham na coleta, transporte, tratamento e disposição final, utilizem os EPI, em conformidade com a função, mesmo aqueles que estejam atuando em caráter temporário;

- Ser responsável para verificar as condições dos EPIs, e garantir a substituição sempre que necessário e de forma tempestiva, de modo a garantir a segurança dos funcionários. O fornecimento e a substituição dos EPI's será de responsabilidade de CONTRATADA;

- Exigir a entrega, em duas vias, do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos ao transportador;

- Disponibilizar para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a comprovação e apresentação de todos os documentos relacionados às exigências supracitadas;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Conhecer e Fiscalizar o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos que a CONTRATADA apresentou, quando do seu licenciamento ambiental junto aos órgãos responsáveis;

- Exigir o cumprimento integral da Legislação e normas técnicas vigentes;

- Exigir a imediata substituição de funcionários da CONTRATADA que não correspondam técnica, administrativa e disciplinarmente às necessidades do serviço ou as normas da SESAB;

- Esclarecer, em tempo hábil, os questionamentos apresentados pela CONTRATADA;

- Realizar a Fiscalização rigorosa, atestando a prestação de serviço realizada, bem como sugerindo retenção cautelar e/ou glosa dos valores que correspondam a não cumprimento integral das ações de sua responsabilidade;

- Implantar o controle da pesagem rígido, claro, eficiente e passível de auditoria. É proibido a coleta de resíduos sem pesagem e registro em formulário próprio;

- Fiscalizar e atestar os serviços prestados, (conforme modelo de Atesto que será parte integrante do Termo de Referência), mensalmente;

- Exercer a fiscalização dos serviços através de profissionais técnicos, servidor público e/ou especialmente designado;

- Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

- Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual;
- Realizar em cada Unidade de gestão direta da SESAB, a segregação, identificação, o acondicionamento e o transporte interno dos resíduos até o armazenamento temporário e/ou externo, conforme RDC nº 222/2018 – ANVISA e o disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), de cada Unidade;
- Disponibilizar cópia do contrato, aditivo e apostilas para cada uma das Unidades da SESAB contempladas para o serviço, por meio eletrônico;
- Conservar os recipientes cedidos pela CONTRATADA, não podendo usá-los para outra finalidade, senão de acordo com o contrato;
- Manter os recipientes dentro do abrigo externo de resíduos, em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários e veículos da CONTRATADA;
- Armazenar os resíduos de saúde devidamente segregados nos respectivos recipientes para cada grupo A, B e E, em conformidade com o PGRSS;
- Ressarcir a CONTRATADA, no caso da CONTRATANTE vir a causar dano aos recipientes/contêineres de propriedade da CONTRATADA. O ressarcimento ocorrerá mediante a comprovação de que o fato ocorreu dentro das dependências da Unidade geradora, devendo o pleito ser validado pela Fiscalização da unidade. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) cotações de valor de mercado e a apresentação de nota fiscal, para fins de avaliação e posterior pagamento, se for o caso;
- Adotar medidas internas para garantir a produção de RSS em consonância com o quantitativo previsto. No caso em que a Unidade geradora ultrapasse o peso mensal estimado, deverá encaminhar à Diretoria de Contratos e Gestão (DCG), justificativa para o aumento significativo da coleta, bem como, a inexistência dos resíduos, referente a qualquer grupo;
- Apresentar a CONTRATADA, Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ, existentes em cada Unidade de Saúde;
- Proceder com os trâmites relativos ao cumprimento do quanto determinado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, especificamente no que concerne ao procedimento junto ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, como o devido lançamento das informações acerca dos resíduos e posterior emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos;
- Disponibilizar, para a CONTRATADA, 2 (duas) cópias do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos ao transportador;
- No transporte de resíduos perigosos **classe I**, o gerador ou expedidor deverá fornecer ao transportador, informações sobre a carga devidamente rotulada, etiquetada e marcada, a ficha de Emergência, nota Fiscal do produto com as descrições exigidas, envelope para transporte, acondicionamento adequado do resíduo a ser transportado, informar os cuidados no transporte e no manuseio e realizar checklist de despacho (veículo, documentação e condições da carga no veículo);
- Especificamente para os estabelecimentos instalados no estado da Bahia, torna-se ainda necessária a emissão por parte do gerador/empreendimento da **DTRP – Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (INEMA)**, que deve estar disponível durante todo transporte, anexada ao MTR, em atendimento ao Art.156 § 1º do Decreto Estadual 14.024/2012;

5. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO NAS UNIDADES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Em observância as leis 14.133/2021 e 12.209/2011, os servidores designados como fiscais dos serviços, deverão:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que no caso de impedimento deverá estar definido o substituto, conforme [art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Requerer que Responsável Técnico pelo PGRSS, obrigatoriamente, acompanhe e fiscalize a execução do PGRSS nos diversos setores geradores de RSS, de modo a garantir a segregação, transporte interno até o abrigo de resíduos, pesagem, acondicionamento nos recipientes apropriados de acordo com o PGRSS, bem como a legislação vigente;

- Requerer do Responsável Técnico pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), aprovado pela Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA), a implantação e treinamento das equipes de todos os setores produtores de RSS, na segregação e acondicionamento, considerando a obrigatoriedade estabelecida na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

- Providenciar que o PGRSS, com identificação e assinatura do Responsável Técnico, de cada unidade de acordo com os RSS produzidos, esteja disponível para os funcionários dos setores produtores, para o fiscal do contrato na unidade e para Diretoria de Contratos e Gestão (DCG).

- Fiscalizar nos setores, produtores de RSS, as condições de segregação de acordo com o tipo de resíduo. Identificando resíduos segregados em recipientes diferentes daquele definido na legislação e no PGRSS, deverá a NOTIFICAR FORMALMENTE, o Coordenador do Setor e o Responsável Técnico pelo PGRSS. A Notificação deverá ser encaminhada para a Diretoria de Contratos e Gestão (DCG);

- Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, intra unidade, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de sanção, após apuração de responsabilidade;

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, cientificando tanto a CONTRATADA quanto a Coordenação de Gestão de Contratos-Serviços (SESAB);

- Fiscalizar as obrigações da CONTRATADA quanto a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- Exigir a instalação das balanças de pesagem calibradas;

- Acompanhar, diariamente, a verificação da calibração das balanças utilizadas para pesagem dos resíduos, caso apresente distorção, a empresa deverá ser notificada e solicitada a sua substituição. Obrigatoriamente, a fiscalização só deverá permitir a pesagem se as balanças estiverem calibradas;

- Proceder com comunicações externas diárias (se for o caso), acerca das coletas realizadas de forma inadequada ou com volume abaixo do armazenado, bem como, quaisquer obrigações que não sejam prestadas pela CONTRATADA, para o bom andamento e execução dos serviços indispensáveis. Em caso de reincidência nas inconformidades e/ou descumprimentos contratuais, o Fiscal do serviço deverá notificar formalmente a CONTRATADA, contendo a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, devendo essa notificação estar acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação e saneamento das citadas irregularidades.

- Emitir notificações à CONTRATADA, quando identificar qualquer inexistência ou irregularidade, determinando prazo para correção e retorno às condições contratuais;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Bem como,

- Garantir que, em todas as etapas realizadas, dentro da Unidade Geradora, sejam acompanhadas pelo Fiscal diretamente ou servidor designado por este, bem como por um representante da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- Apresentar, mensalmente, até o dia cinco de cada mês, o Atesto da Prestação de Serviço, conforme modelo, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido. O não cumprimento do prazo, implicará na Notificação do Fiscal e Diretoria da Unidade, o não cumprimento do prazo estipulado, poderá implicar em sanções previstas na legislação vigente;

- A Fiscalização deverá, quando da coleta externa, acompanhar a pesagem da bombona vazia para verificar se a balança está calibrada, devendo registrar formalmente, emanter a disposição da supervisão do Gestor da SESAB;

- A Fiscalização deverá, quando da coleta externa, acompanhar a pesagem dos RSS, e registrando em planilha própria, devendo ficar a disposição da supervisão dos Gestor da SESAB;

- Exigir que a CONTRATADA, apresente a relação dos funcionários responsáveis pela execução da prestação de serviço, na sua unidade. Em caso de substituição, a relação deverá ser atualizada e apresentada a comprovação de treinamento na função;

- Exigir o Certificado de Disposição Final no prazo de até 10 (dez) dias após o recolhimento da carga em sua unidade, de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020;

- Exercer o direito de fiscalizar os serviços e cumprimento da garantia da qualidade da prestação de serviço, podendo para isso:

- o Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividades de coleta e transporte externos, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na Unidade, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

- o Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

6. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO NAS UNIDADES

- Exigir a imediata substituição de funcionários que não correspondam técnica, administrativa e disciplinarmente às necessidades do serviço ou as normas da SESAB;

- Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas por estes para solucionar os problemas ocorridos. Havendo a necessidade, adotar medidas pertinentes para o restabelecimento das condições contratuais;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO NA SESAB

- Exigir o cumprimento integral da Legislação e normas técnicas vigente;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- Realizar a avaliação rigorosa, das informações prestadas pela Fiscalização das unidades, que é responsável por atestar a prestação de serviço realizada, adotando as medidas pertinentes para glosa de valores que correspondam a não cumprimento integral das ações de sua responsabilidade, bem como aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- Esclarecer, em tempo hábil, os questionamentos apresentados pela CONTRATADA ou pela Fiscalização das Unidades;
- Adotar medidas e sanções pertinentes quando da apresentação de Notificação, emitida pelos fiscais das unidades, decorrente da identificação de resíduos segregados em recipientes diferentes daquele definido na legislação e no PGRSS, principalmente quando resíduos comuns são segregados em recipiente de RSS, ampliando, dessa forma, indevidamente os custos do Contrato;
- Atuar, tempestivamente, quando houver descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, na solução de problemas que ultrapassem a competência das Unidades, adotando medidas saneadoras e providências cabíveis;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções;

ANEXO VI

ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (**SESAB**)

Diretoria Geral

Diretoria de Contratos e Gestão



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| ATESTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: | De pesagem, coleta, transporte externo, tratamento e providências ao cumprimento legal referente à disposição/destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante); | |
| UNIDADE: | | |
| CONTRATO: | Nº ____/____ | |
| ATESTO (sigla da unidade) | Nº ____/____ | (cidade), Em, ____/____/____ |

Senhor Diretor,

Atesto que os serviços constates do Contrato nº_____, referente a prestação de serviço de pesagem, coleta, transporte externo, disposição/destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) foram prestados pela CONTRATADA _____, CNPJ:_____, conforme as cláusulas do Contrato acima mencionado, considerando as condições abaixo discriminadas, para conhecimento de V.Sa e adoção das medidas pertinentes, se for o caso:

TABELA I – CONSUMO POR MÊS – UNIDADE DE MEDIDA – KG

| RESÍDUO | QUANTIDADE POR MÊS (KG) | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| GRUPO A (INFECTANTE) | | |
| GRUPO B (QUÍMICO) | | |
| GRUPO E (PEFURO-CORTANTE) | | |

TABELA II

| RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO | | | |
|---|------------|------------|-------------|
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO | SIM | NÃO | N/A1 |
| Apresentou a Fiscalização e mantém atualizado os canais para comunicação de não conformidade? Tem mantido atualizado essa informação? | | | |
| Em caso de necessidade, urgência ou emergência, a solicitação da Fiscalização foi | | | |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--|--|--|--|
| atendida de imediato ou dentro do prazo previsto no Contrato? Deixou de atender à solicitação da unidade para o coleta dos resíduos, de acordo com o disposto no Contrato? | | | |
| A balança para pesagem de RSS, foi fornecida pela CONTRATADA? Qual o tipo de balança: { } Automatizada { } Não Automatizada | | | |
| Se Automatizada – Em todas as pesagens foi verificado se o peso estava zerado? | | | |
| Se Não Automatizada – Em todas as pesagens foi subtraído o peso da bombona do peso aferido? | | | |
| Em todas as pesagens foi verificada a calibração? | | | |
| Em todas as pesagens a balança estava calibrada? | | | |
| Quando descalibrada a CONTRATADA providenciou a regularização ou a troca? | | | |
| Deixou de atender a solicitação da unidade para manutenção das balanças, de acordo com o disposto no Contrato? | | | |
| A Contratada disponibilizou as bombonas em perfeito estado de conservação, quando da troca no momento da coleta? No caso de alguma bombona danificada, foi solicitada a troca? A empresa atendeu em tempo hábil, para não comprometer o armazenamento interno dos RSS? | | | |
| Quando alguma não conformidade foi identificada pela Fiscalização, a CONTRATADA realizou as ações saneadoras dentro do prazo Contratual? | | | |
| A pesagem e coleta foram realizadas na presença do Fiscal ou preposto indicado por este, e na presença de um funcionário da CONTRATADA? | | | |
| A coleta ocorreu no horário administrativo? | | | |
| Durante a Coleta, ocorreu derramamento de resíduos de RSS no chão? | | | |
| A Contratada coletou os RSS e realizou a limpeza e higienização do local, de acordo com o Plano de Contingência da empresa? | | | |
| Os caminhões de transporte utilizados na coleta, são específicos para este fim, de acordo com a legislação? Os caminhões estavam identificados de acordo com a legislação vigente? | | | |
| Os profissionais da Contratada, durante a pesagem/coleta usavam EPI e EPC de acordo com os procedimentos realizados? ^[1] Os EPIs ou EPC estavam danificados? A CONTRATADA foi notificada para substituir? Ela cumpriu a substituição no prazo previsto no contrato? | | | |
| Os profissionais da CONTRATADA estavam fardados e com crachá de identificação? | | | |
| Os caminhões e os recipientes estavam limpos e higienizados? | | | |
| A Contratada apresentou Relatório Mensal da lavagem e higienização dos caminhões? | | | |
| Neste período, ocorreu acidente de grande proporção? Em sendo SIM, a CONTRTADA apresentou a Contratante as notificações encaminhadas aos órgãos de controle ambiental? | | | |
| No momento da coleta o condutor apresentou: Documento de transporte ou manifesto de carga, Declaração do expedidor, Certificado do veículo. Ficha de Emergência? | | | |
| O Livro de Ocorrência está implantado? Registra as ocorrências e as providências | | | |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|--|--|--|
| adotadas para sanear as não conformidades? | | | |
| CONTRATADA apresentou o Certificado de Disposição Final dos rejeitos coletados? | | | |

[1] EPI – Equipamento de Proteção Individual

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

Outra situação ou não conformidade identificada poderá ser relatada no quadro abaixo:

NÃO CONFORMIDADES E OBSERVAÇÕES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO VII

ESTIMATIVA MENSAL DE RESÍDUOS POR GRUPO E UNIDADE

| UNIDADE | GRUPO A (INFECTANTE) em (KG) | GRUPO B (QUÍMICO) em (KG) | GRUPO E (PERFURO CORTANTE) em (KG) |
|----------------|-------------------------------------|----------------------------------|---|
|----------------|-------------------------------------|----------------------------------|---|



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| BASES E NÚCLEOS / GASEC - NRS | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| CRUZ DAS ALMAS | - | 25,00 | 6,00 |
| SANTO ANTÔNIO DE JESUS | 300,00 | 35,00 | 6,00 |
| AMARGOSA | - | 25,00 | 6,00 |
| SALVADOR | - | - | - |
| SUBTOTAL | 300,00 | 85,00 | 18,00 |
| NRS CENTRO LESTE | | | |
| ITABERABA | - | 235,74 | 117,45 |
| FEIRA DE SANTANA | 195,00 | 59,00 | 81,00 |
| FEIRA - ANEXO | 93,00 | 5,00 | 1,00 |
| SEABRA | 144,00 | 362,00 | 80,00 |
| SERRINHA | 238,00 | 50,00 | 1,00 |
| MUNDO NOVO | - | 17,40 | 1,00 |
| SUBTOTAL | 670,00 | 729,14 | 281,45 |
| NRS NORDESTE | | | |
| ALAGOINHAS | - | 70,00 | 11,00 |
| CICERO DANTAS | - | 15,00 | 6,00 |
| SUBTOTAL | - | 85,00 | 17,00 |
| NRS SUL | | | |
| ILHÉUS | - | 70,00 | 11,00 |
| GANDU | - | 15,00 | 6,00 |
| ITABUNA | - | 25,00 | 6,00 |
| JEQUIÉ | - | 55,00 | 36,00 |
| SUBTOTAL | - | 165,00 | 59,00 |
| NRS EXTREMO SUL | | | |
| TEIXEIRA DE FREITAS | - | 70,00 | 21,00 |
| EUNÁPOLIS | - | 25,00 | 6,00 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| SUBTOTAL | - | 95,00 | 27,00 |
| NRS NORTE | | | |
| JUAZEIRO | 150,00 | 170,00 | 151,00 |
| PAULO AFONSO | 150,00 | 155,00 | 151,00 |
| SENHOR DO BONFIM | 300,00 | 155,00 | 151,00 |
| SUBTOTAL | 600,00 | 480,00 | 453,00 |
| NRS CENTRO NORTE | | | |
| JACOBINA | 10,00 | 270,00 | 21,00 |
| IRECE | 10,00 | 255,00 | 21,00 |
| SUBTOTAL | 20,00 | 525,00 | 42,00 |
| NRS SUDOESTE | | | |
| VITORIA DA CONQUISTA | 20,00 | 70,00 | 11,00 |
| ITAPETINGA | 10,00 | 15,00 | 6,00 |
| BRUMADO | 10,00 | 25,00 | 6,00 |
| GUANAMBI | 10,00 | 25,00 | 6,00 |
| CAETITÉ | - | 5,00 | 1,00 |
| BOQUIRA | 10,00 | 15,00 | 6,00 |
| SUBTOTAL | 60,00 | 155,00 | 36,00 |
| NRS OESTE | | | |
| BARREIRAS | 50,00 | 120,00 | 51,00 |
| IBOTIRAMA | 20,00 | 75,00 | 31,00 |
| SANTA MARIA DA VITORIA | 20,00 | 75,00 | 21,00 |
| SUBTOTAL | 90,00 | 270,00 | 103,00 |
| SAFTEC | | | |
| CEFARBA | - | 400,00 | - |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|
| CIMEB | 180,00 | 50,00 | 100,00 |
| SUBTOTAL | 180,00 | 450,00 | 100,00 |
| SAIS | | | |
| CEDAP | 150,00 | 100,00 | 120,00 |
| CAS - CEDEBA | 300,00 | 10,00 | 80,00 |
| CAS - CEPRED | 30,00 | - | 15,00 |
| CAS - CREASI | 24,00 | - | 6,00 |
| CICAN | 1.250,00 | 1.450,00 | 400,00 |
| HOSPITAL ANA NERY | 7.541,87 | 364,75 | 936,50 |
| HOSPITAL ANA NERY AMBULATÓRIO | 150,78 | 19,74 | 48,10 |
| HOSPITAL ANA NERY FARMÁCIA | - | 55,13 | - |
| HOSPITAL ANA NERY HEMOBA | - | - | 15,40 |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES | 22,00 | 5,00 | 14,40 |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO JULIANO MOREIRA | 50,00 | 4,00 | 60,00 |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO MÁRIO LEAL | 47,68 | 2,13 | 18,75 |
| HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE | 21.500,00 | 2.000,00 | 3.500,00 |
| HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI | 12.000,00 | 300,00 | 2.000,00 |
| HOSPITAL GERAL IPIAÚ | 1.200,00 | 75,00 | 325,00 |
| HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CHVC | 23.000,00 | 2.000,00 | 1.900,00 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--|-----------|----------|----------|
| HOSPITAL AFRÂNIO PEIXOTO- CHVC | 6.000,00 | 150,00 | 850,00 |
| Hospital CRESCÊNCIO SILVEIRA - CHVC | 1.500,00 | 100,00 | 300,00 |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA DE CONQUISTA) - CHVC | 4.000,00 | 150,00 | 750,00 |
| HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE | 19.174,15 | 590,00 | 1.797,96 |
| HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO | 19.373,68 | 709,02 | 2.302,67 |
| HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA | 10.966,74 | 40,00 | 398,00 |
| HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES | 20.000,00 | 600,00 | 2.500,00 |
| HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS | 20.500,00 | 1.200,00 | 3.500,00 |
| HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - CIATOX | 5,00 | 15,00 | 1,00 |
| MATERNIDADE MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS | 3.700,00 | 50,00 | 420,00 |
| HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI | 12.855,90 | 1.153,00 | 2.006,10 |
| IPERBA | 1.254,47 | 22,46 | 305,13 |
| MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS | 6.058,82 | 490,00 | 907,79 |
| MATERNIDADE TSYLLA BALBINO | 1.981,64 | 159,99 | 207,34 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|---|-------------------|------------------|------------------|
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE CAJAZEIRAS VIII | 600,00 | 65,00 | 30,00 |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PIRAJÁ | 5.066,83 | 267,10 | 313,30 |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA MÃE HILDA JITOLU - U.E CURUZU | 500,00 | 14,00 | 200,00 |
| HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA | 4.000,00 | 200,00 | 2.000,00 |
| HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA | 2.250,00 | 45,00 | 60,00 |
| HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO | 8.948,90 | 240,00 | 500,00 |
| EVENTOS SESAB | 200,00 | 50,00 | 200,00 |
| SUBTOTAL | 216.202,46 | 12.696,32 | 28.988,44 |
| SUVISA | | | |
| DIVEP / CEADI | 500,00 | - | 80,00 |
| DIVEP / CENTRAL DE UVB | - | 200,00 | - |
| LACEN SALVADOR | 3.500,00 | 430,00 | 150,00 |
| LACEN JEQUIÉ | 250,00 | 50,00 | 100,00 |
| SUBTOTAL | 4.250,00 | 680,00 | 330,00 |
| FEIRAS | | | |
| FEIRAS DE SAÚDE | 300,00 | - | 400,00 |
| SUBTOTAL | 300,00 | - | 400,00 |
| TOTAL | 222.672,46 | 16.415,46 | 30.854,89 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| LOTE /ÚNICO | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL | DEGRADU |
|-------------|---------------------|---|------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------|---------|
| 1 | 03.01.00.00172217-4 | RESÍDUOS GRUPO A (INFECTANTE) | KG | 222.672,46 | 7,20 | R\$ 19.238.900,54 | 0,01 |
| 2 | 03.01.00.00172218-2 | RESÍDUOS GRUPO B (QUÍMICO) | KG | 16.415,46 | 7,20 | R\$ 1.418.295,74 | 0,01 |
| 3 | 03.01.19.00123676-8 | RESÍDUOS GRUPO E (PERFUROCORTANTE) | KG | 30.854,89 | 7,20 | R\$ 2.665.862,49 | 0,01 |
| | | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL: | R\$ 23.323.058,77 | |

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

| UNIDADE | NOME DO RESPONSÁVEL |
|-------------------------------|-------------------------------|
| SUVISA | Rivia Mary De Barros |
| SAIS | Zaine dos Santos Cardozo Lima |
| SAFTEC | Claudia Daniela Santos Souza |
| GAB - NRS | Carlos André Nascimento Ramos |
| FEIRAS E EVENTOS SESAB | Edvaldo Almeida Gomes |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Notas:

1. Quando houver opções de texto em vermelho, deverá ser excluída a que não for utilizada. Se as opções forem apresentadas em parênteses "()", deverá ser assinalada a alternativa escolhida "(X)".
2. As "Notas" contêm orientações para a elaboração da minuta de contrato, devendo ser excluídas na versão que for levada a publicação.
3. O responsável pela licitação deverá: preencher as informações específicas do objeto da licitação e assinalar, quando houver, as opções a serem aplicadas.
4. O arquivo utilizado para a elaboração da minuta do contrato deverá contemplar a versão utilizada e a data do *download*.

(X) LICITAÇÃO

() CONTRATAÇÃO DIRETA

Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Roberta Silva Carvalho Santana, titular da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, CNPJ nº 05.816.630.0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, s/nº, 4º Avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia 3 CAB, nesta Capital, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/Janeiro de 2023, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____ [especificar a aquisição, a prestação de serviços ou a execução da obra e/ou serviço de engenharia], nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;

OU

- c) ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de: 12 meses, a contar da data da (x) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- b) avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito às obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor;
- f) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, contendo, entre outras, cláusula específica de quitação do principal e dos acessórios, concernentes às parcelas vencidas e já pagas do período anterior, a renúncia à incidência de repactuações, se for o caso, ou a ressalva quanto à pendência da conclusão de processos administrativos em que pleiteadas estas majorações.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A prorrogação deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do termo final previsto para o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| LOTE ____ | | | | | | |
|----------------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------|
| ITEM | Código SIMPAS | Postos de serviços | Carga horária | Quantitativo | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO MENSAL |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | | | VALOR ESTIMADO MENSAL | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ | | | | | | |

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor estimado global de R\$ ____ (____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Para fins de pagamento da Contratada serão consideradas as regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários definidas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Repactuação dos preços contratados

Diretrizes Gerais

7.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada (art. 135, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.1.1 A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos, considerando a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere a alínea "b" do subitem 7.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação (art. 135, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação (art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Vedações

7.2 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3 É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Interstício

7.4 Para os custos decorrentes do mercado, a primeira repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.1 Nas repactuações relativas aos custos decorrentes de mercado, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação a este título.

7.5 Para os custos relativos a mão de obra, a primeira repactuação deverá observar a variação dos custos contratuais, verificada entre o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação.

7.5.1 Nas repactuações relativas aos custos de mão de obra, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação (arts. 25, §8º, e 92, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.6 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada apresentará o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato (art. 135, §6º, da Lei n.º 14.133/2021).

Perda do Direito

7.7 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8 O requerimento de repactuação deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (art. 63 da Lei nº 14.634/2023).

Análise do Pedido de Repactuação

7.9 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da data do fornecimento, pela Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.9.1 O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a Contratada não sanar eventuais pendências apontadas pelo Contratante.

7.9.2 Caso não seja apresentada documentação suficiente para a comprovação da variação dos custos, o pedido será indeferido.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Formalização da repactuação

7.11 A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços prevista no Contrato será realizada mediante a celebração de termo aditivo.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.12 A repactuação dos preços contratados de que tratam os subitens anteriores não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.13.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.13.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.14 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.15 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.16 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.17 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.18 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.19 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e, quando for o caso, demais componentes do Edital, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido neste Contrato;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se que o ambiente de trabalho das suas dependências, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- l) não indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- m) não fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
- n) não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
- o) não definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- n) não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- p) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- q) exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;
- r) na hipótese da prestação de serviços de transporte, provisionar, mediante retenção nos créditos pertinentes



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

à execução dos serviços, ou da garantia, o valor concernente ao pagamento de multas de trânsito, independentemente do exercício do direito de defesa pelo condutor do veículo.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- c) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e crachás para identificação do empregado, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- e) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- f) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- j) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- l) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;
- q) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.
 - 1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- t) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- u) alocar os empregados necessários, com habilitação, conduta e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- v) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- x) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- y) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, , inclusive eletrônicos (e-mail), composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- dd) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- ee) alocar durante todo o período de execução do Contrato profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- ff) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- ii) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- jj) tratando-se de serviços de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- kk) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ll) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- mm) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- nn) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- oo) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato.

8.3 Na hipótese de obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada relativas aos seus empregados vinculados ao Contrato, conforme prazos definidos no TR/Habilitação, que integra este Contrato como Anexo, a Contratada declara sua concordância em realização, pelo Contratante, das respectivas quitações, utilizando-se de quaisquer créditos da Contratada disponíveis para tanto.

8.3.1 Para fins desta subcláusula, são considerados quaisquer créditos da Contratada aqueles decorrentes deste Contrato, de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante e de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 20% (vinte por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata esta subcláusula implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observadas demais disposições deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

| Unidade FIPLAN | Função | Subfunção | Programa | P/A/OE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário | |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS: